



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 2.728 , DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Dá nova redação à ementa e ao artigo 1º da Lei nº 2.486, de 31 de maio de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa e o artigo 1º da Lei nº 2.486 de 31 de maio de 2011, que revogou a Lei nº 1.714, de 22 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ementa:

“Revoga a Lei nº 1.714, de 22 de fevereiro de 2007”

“Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1.714, de 22 de fevereiro de 2007, que ‘Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, bem imóvel do Estado de Rondônia, situado na Zona Urbana de Porto Velho, e dá outras providências.’”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a vigência da Lei nº 2.486, de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador